



UNIMES - UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS

RESOLUÇÃO nº 98/2020 – G.R.

Dispõe sobre o regimento da Comissão de autoavaliação do Programa de Mestrado de Saúde e Meio Ambiente da UNIMES.

A Magnífica Reitora, Dra. Renata Garcia de Siqueira Viegas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Estatuto e Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, em especial o seu Art.16º, publicado no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o regimento da Comissão de autoavaliação do Programa de Mestrado de Saúde e Meio Ambiente da UNIMES

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Santos, 22 de dezembro de 2020.

Dra. Renata Garcia de Siqueira Viegas
Reitora – UNIMES



UNIMES - UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AUTOAVALIAÇÃO (CAA) Programa de Mestrado Profissional em Saúde e Meio Ambiente – UNIMES

Art. 1º – A Comissão de Autoavaliação (CAA) tem por finalidade planejar, executar, monitorar e divulgar os processos de autoavaliação do Programa de Mestrado Profissional em Saúde e Meio Ambiente da UNIMES, promovendo a melhoria contínua da qualidade acadêmica, científica, de gestão e social

Art. 2º – Composição

A CAA será composta por no mínimo:

- 1 (um) presidente
- 5 (cinco) docentes do programa;
- 1 (um) docente da Comissão Própria de Avaliação;
- 1 (um) egresso do programa;
- 2 (dois) técnico-administrativo.

Parágrafo único: Os membros serão indicados pelo coordenador do Programa e aprovados pelo Colegiado.

Art. 3º – Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º – Atribuições da Comissão

I – Elaborar a autoavaliação do programa com base em:

- Missão institucional;
- Planejamento estratégico;
- Avaliações anteriores da CAPES;
- Indicadores de qualidade definidos pelo programa.

II – Definir métodos e instrumentos avaliativos: questionários, entrevistas, grupos focais e outros.

III – Coletar, organizar e analisar dados qualitativos e quantitativos relacionados à formação discente, orientação, produção, infraestrutura, internacionalização, inserção social e outros aspectos relevantes.

IV – Produzir e divulgar relatórios de autoavaliação de forma clara e acessível à comunidade acadêmica, respeitando os princípios éticos.

V – Realizar, ao menos uma vez por ano, a divulgação dos resultados de autoavaliação para discussão dos resultados com docentes, discentes, técnicos, egressos e parceiros externos.

VI – Subsidiar o planejamento estratégico do Programa com base nos resultados da autoavaliação.



UNIMES - UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS

VII – Realizar metaavaliação ao final de cada ciclo, reavaliando os próprios métodos e processos utilizados pela Comissão.

Art. 5º – Princípios

A atuação da CAA deve estar pautada nos seguintes princípios:

- Participação ampla e democrática;
- Transparência e ética;
- Respeito à diversidade e à identidade do programa;
- Comprometimento com a melhoria contínua.

Art. 6º – Reuniões

A Comissão se reunirá ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador ou por maioria de seus membros.

Art. 7º – Relatórios e Documentação

I – Os relatórios de autoavaliação deverão ser publicados anualmente na página oficial do programa.

II – A Comissão disponibilizará os formulários e sistemas exigidos pela CAPES, especialmente no âmbito da Plataforma Sucupira.

Art. 8º – Disposições Finais

I – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

II – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.